



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PREGÃO Nº 006/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

1. DO OBJETO E DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe.

1.2. DA RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	QUANT.	UNIDADE	QUANT. VEÍCULOS
SECRETARIA DE SAÚDE				
1	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO MORRO BRANCO - SEDE I (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	22.000	KM	1
2	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO CAETANO - SEDE II (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	40.700	KM	1
3	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO CENTRO - SEDE III e IV , (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	30.800	KM	1
4	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO CHORÓ (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	22.000	KM	1
5	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DA OSUCATINGA (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	28.600	KM	1
6	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO URUAÚ (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE	28.600	KM	1

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



7	CONSERVAÇÃO. VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO JUAZEIRO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	25.300	KM	1
8	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DA PARIPUEIRA (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
9	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO PARAJURU (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
10	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO ITAPEIM (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	30.800	KM	1
11	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DA SERRA DO FÉLIX (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
12	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DO BOQUEIRÃO DO CESÁRIO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	27.500	KM	1
13	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, DESTINADO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DE FORQUILHA (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	22.000	KM	1
14	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA ONASF - SERTÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
15	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA ONASF - SEDE/CAPS (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E	25.300	KM	1

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Manoela Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
16	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, A SERVIÇO DA <u>VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA</u> (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
17	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DA <u>SEDE AO PARAJURU</u> (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
18	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM AR CONDICIONADO, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PASSAGEIROS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES (CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES ESPECIALIZADOS) DA <u>SEDE AO PARAJURU A FORTALEZA</u> (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
19	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM AR CONDICIONADO A DIESEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIÁLISE - <u>DISTRITO DE MORRO BRANCO A CASCAVEL</u> . (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
20	VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS COM AR CONDICIONADO A DIESEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 PESSOAS PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIÁLISE - <u>DISTRITO DE PARAJURU A CASCAVEL</u> . (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
21	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO <u>DISTRITO ANDREZA ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL</u> (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	19.800	KM	1
22	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>SERRA DO FÉLIX ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL</u> (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1

Manuella Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



23	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO BOQUEIRÃO DO CESÁRIO ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE RUSSAS (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
24	VEÍCULO TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 (NOVE) PESSOAS, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO (SÍTIO LUCAS, CHORÓ) ENCAMINHADOS A SESSÃO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CASCADEL (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	16.500	KM	1
25	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ CAPACIDADE MÍNIMA DE 04(QUATRO) TONELADAS, PARA TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE DA CAF CENTRAL FORTALEZA PARA CAF DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	2.420	KM	1
26	CAMINHONETE CABINE DUPLA COM NO MÍNIMO 90CV. 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE, MOTOR A DIESEL. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE) (MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
27	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04(QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO ITAPEIM/ARATACA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA SEDE DE ITAPEIM, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCADEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	16.500	KM	1
28	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE BARRACAS e PIQUIRI A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCADEL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	16.500	KM	1
29	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO DE URUAÚ A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCADEL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE	16.500	KM	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	CONSERVAÇÃO.			
30	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04(QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SUCATINGA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DE SUCATINGA, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
31	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE (INCLUSIVE HEMODIÁLISE) DO DISTRITO DE JUAZEIRO/PALMEIRA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA SEDE DE JUAZEIRO, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
32	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE LAGOA DE DENTRO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARIPUEIRA , HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	16.500	KM	1
33	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAPEIM/JATOBÁ À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAPEIM, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA. (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	16.500	KM	1
34	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE PRAINHA DO CANTO VERDE/CAMPESTRE À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARIPUEIRA, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	27.500	KM	1
35	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIO DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE PALMEIRA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE ITAPEIM, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO	16.500	KM	1

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and initials)

Marcia Vianna



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
36	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARIPUEIRA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARIPUEIRA, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	22.000	KM	1
37	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAJURU À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARAJURU, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
38	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE CAMPESTRE DA PENHA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARIPUEIRA, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	27.500	KM	1
39	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE SURUBIM À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
40	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE BOQUEIRÃO DO CESÁRIO, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM RUSSAS, ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	33.000	KM	1
41	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SERRA DO FÉLIX, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM RUSSAS, ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	27.500	KM	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	CONSERVAÇÃO.			
42	VEÍCULO DE PASSEIO APOIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE <u>LAGOA NOVA/BARRA SÍTIO SANTO ANTONIO</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SUCATINGA, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	22.000	KM	1
43	<u>VEÍCULO DE PASSEIO APOIO I</u> POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE <u>CÓRREGO DO SAL</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARIPUEIRA, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	17.600	KM	1
44	<u>VEÍCULO DE PASSEIO APOIO II</u> POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DA LOCALIDADE DE <u>CÓRREGO DO SAL</u> À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE PARIPUEIRA, HOSPITAL NA SEDE DO MUNICÍPIO, OU HOSPITAL EM ARACATI, CASCAVEL E FORTALEZA (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	17.600	KM	1
45	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA O TRANSPORTE DE USUÁRIOS DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DO DISTRITO <u>ITAPEIM</u> ENCAMINHADOS A SESSÃO DE <u>FISIOTERAPIA</u> NA SEDE DESTA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	16.500	KM	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				
46	<u>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA I</u> , CAPACIDADE MÍNIMA DE 04(QUATRO) TONELADAS, A DIESEL, PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E OUTROS MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	38.500	KM	1
47	<u>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO, CARROCERIA FECHADA II</u> , CAPACIDADE MÍNIMA DE 04(QUATRO) TONELADAS, A DIESEL, PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR E OUTROS MATERIAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	38.500	KM	1
48	<u>VEÍCULO TIPO FURGÃO REFRIGERADO</u> CAPACIDADE MÍNIMA DE 03(TRÊS) TONELADAS, A DIESEL, PARA TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	77.000	KM	1
49	<u>VEÍCULO DE PASSEIO I</u> , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04	11	MÊS	1

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	(QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DA COORDENADORIA PEDAGÓGICA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE) (MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
50	VEÍCULO DE PASSEIO II , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DAS COORDENADORIAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE). (MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
51	VEÍCULO TIPO COLETIVO I , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 (NOVE) PESSOAS, PARA TRANSPORTE DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE). (MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
52	VEÍCULO TIPO COLETIVO II , COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 09 (NOVE) PESSOAS, PARA TRANSPORTE DA SUPERVISÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE). (MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
53	CAMINHONETE CABINE DUPLA I , COM NO MÍNIMO 90CV. 4X4, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE). (MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
54	CAMINHONETE CABINE DUPLA II , COM NO MÍNIMO 90CV. 4X4, MOTOR A DIESEL, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. (COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE). (MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
55	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, CAPACIDADE MÍNIMA 125CC (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE) (MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
GABINETE DO PREFEITO				
56	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
57	CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO 90CV, 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES,	11	MÊS	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
GABINETE DO VICE – PREFEITO				
58	CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO 90CV, 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA				
59	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PEQUENO PORTE, COM OU SEM PORTAS OU COBERTURA, QUE PERMITE A LOCOMOÇÃO SOBRE TERRENOS INUSUAIS, TAIS COMO DUNAS, AREIA, GRAMA, ETC. CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PESSOAS, À GASOLINA, TRACÇÃO TRASEIRA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. (COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DA CONTRATADA). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	33.000	KM	1
60	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA				
61	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL AQUICULTURA E PESCA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE				
62	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE				
63	<u>VEÍCULO DE PASSEIO I</u> , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À	11	MÊS	1

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and initials)

Marcos Vinicius



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
64	VEÍCULO DE PASSEIO II , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
65	CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO 90CV, 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA				
66	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
67	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS DO CRAS LITORAL II . COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
68	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA TRANSPORTE DE PESSOAL PARA OFERTA DE SERVIÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS SERTÃO . COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) POR CONTA DA CONTRATADA. VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
SECRETARIA DE FINANÇAS				
69	VEÍCULO DE PASSEIO, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIOCOMBUSTÍVEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA	11	MÊS	1

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
 Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



	CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.). VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
70	CAMINHONETE CABINE DUPLA, COM NO MÍNIMO 90CV, 4X4, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, CARGA MÍNIMA DE 1.000KG, COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR A DIESEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
71	<u>VEÍCULO DE PASSEIO I</u> , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIODIESEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1
72	<u>VEÍCULO DE PASSEIO II</u> , POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, 04 (QUATRO) PORTAS, COM AR CONDICIONADO, À GASOLINA OU BIODIESEL, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA (PNEUS, PEÇAS, TROCA DE ÓLEO, REVISÕES, ETC.) VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	11	MÊS	1

2. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

2.1. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1. As Unidades Administrativas do Município de Beberibe para o desenvolvimento de suas ações, necessitam garantir o deslocamento de suas equipes técnicas bem como, abastecer às unidades escolares da rede municipal com materiais diversos, transporte e pacientes e equipes médicas, dentre outros e, como não dispõem de frota própria, recorrem à contratação dos serviços, por meio do procedimento administrativo de licitação para sua concretização, tendo em vista ser a forma legal de buscar a proposta mais vantajosa que atenda as necessidades da administração.

2.2. DO(S) OBJETIVO(S)

2.2.1. Promover os meios de deslocamento das equipes técnicas das Diversas Secretarias do Município de Beberibe na execução de suas atividades.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução para fornecimento do(s) serviço(s) objeto desta contratação se dará a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Maucilio Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

4.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

4.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria Contratante especificando os serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o Anexo deste contrato, estando nele incluída todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.

5.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.

5.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

5.4. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57, inciso II, da Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 - Centro - Beberibe - Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



6.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 8.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 8.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

8.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

8.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

8.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

8.15. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

8.16. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

8.17. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

8.18. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

8.19. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

8.20. A Contratada deverá providenciar a identificação visual do veículo, conforme o caso, por meio de adesivo, permitindo a caracterização da frota locada.

8.21. Os veículos ficarão a disposição integral da Secretaria Contratante.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	1101.10.122.0002.2.049	3.3.90.39.00	SAÚDE 15%
MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE FAMILIA	1101.10.30.100.13.2.059	3.3.90.39.00	SUS
MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	1101.10.30.100.13.2.055	3.3.90.39.00	SUS
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITÁRIA	1101.10.30.400.18.2.071	3.3.90.39.00	SAÚDE 15%
MANUTENÇÃO DAS TIVIDADES DE ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEX. HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1101.103.02.00.15.2.062	3.3.90.39.00	SUS
AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO FUNCIONAL	1101.103.02.00.16.2.068	3.3.90.39.00	SAÚDE 15%
ATENDIMENTO DE NECESSIDADE ESPECIAIS À PESSOAS SOB CUIDADOS ESPECIAIS DE SAÚDE	1101.10.30.100.13.2.056	3.3.90.39.00	SAÚDE 15%
GERENCIAMENTO E OPERALIZAÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO.	0801.12.122.0002.2.017	3.3.90.39.00	EDUCAÇÃO 25%
GABINETE DO PREFEITO.	0201.04.122.0003.2.002	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
GABINETE DO VICE-PREFEITO	1701.04.122.0003.2.157	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



SEC. DE TURISMO E CULTURA.	1401.23.122.0002.2.123	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
SEC. DE DES. RURAL AQUIC. E PESCA.	1501.20.122.0002.2.135	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
SEC. DE PLAN. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE.	2101.18.122.0002.2.181	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
GERENCIAMENTO E OPERALIZAÇÃO SEC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA.	1202.08.122.0002.2.075	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
MANUNTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS.	1202.08.244.0020.2.092	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
SEC. DE FINANÇAS	0701.04.123.0002.2.014	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
SEC. DE INFRAESTRUTURA	1301.15.122.0002.2.110	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS
ESPORTE E JUVENTUDE	2001.27.122.0002.2.165	3.3.90.39.00	ORDINÁRIOS

Helena Maria Gomes de Almeida
Helena Maria Gomes de Almeida
Secretária de Saúde

João Batista Fagundes da Silva
João Batista Fagundes da Silva
Secretário de Turismo e Cultura

Diogo da Silva Freire
Diogo da Silva Freire
Secretário de Educação

Marcília Marques Vieira
Marcília Marques Vieira
Secretária de Desenvolvimento Rural,
Aqüicultura e Pesca

Melquiades Ribeiro Carneiro
Melquiades Ribeiro Carneiro
Chefe de Gabinete

Francisco Cláudio Filgueira
Francisco Cláudio Filgueira
Secretário de Esporte e Juventude

David Ribeiro Moreira
David Ribeiro Moreira
Secretário de Infraestrutura

Antônio Bruno Thé Teixeira
Antônio Bruno Thé Teixeira
Secretário de Planejamento, Des.
Urbano e Meio Ambiente

Iolanda Pereira Da Silva
Iolanda Pereira Da Silva
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Tereza Emília Quezado Pereira
Tereza Emília Quezado Pereira
Secretária de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE

REF. PREGÃO Nº 006/2017DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Beberibe.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I	01	(Conforme Anexo I do Edital)				
	02	(Conforme Anexo I do Edital)				
	03...	(Conforme Anexo I do Edital)				
VALOR GLOBAL EM R\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ___(POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
CNPJ:
E-mail:
Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), ___ de ___ de ___.

Identificação do Representante Legal
Assinatura

Handwritten signatures in blue ink.

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

Handwritten signatures and notes on the right side of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

DECLARANTE

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Beberibe

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Beberibe, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Beberibe, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 006/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and stamps)

Marcélia Vieira



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BEBERIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de Beberibe, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Bairro Centro - Beberibe – Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01 e CGF 06.920.166-8, através da Secretaria _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e Carteira de Identidade _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e inscrição municipal _____, representada pelo(a) Sr(a). _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o Nº _____ e Carteira de Identidade Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº **006/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para prestar serviço de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de _____ do Município de Beberibe, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotes especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a signature that appears to read 'Maurício Vieira'.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (____), com valor mensal de R\$ ____ (____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição;

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os serviços oriundos deste contrato serão pagos de acordo com tabela mensal elaborada pela Secretaria Contratante especificando os serviços efetivamente prestados, estabelecidos em conformidade com o Anexo deste contrato, estando nele incluída todas as despesas necessárias para sua perfeita execução.
- 6.2. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Beberibe.
- 6.3. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 6.4. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Beberibe.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade por 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei N^o. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n^o 8.666/93;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
- 8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
- 8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- 8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;
- 8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;
- 8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;
- 8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de

Marília Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Beberibe, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;
- 9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 9.4. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 9.5. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.6. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 9.7. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 9.9. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 9.10. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 9.11. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 9.12. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.13. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



9.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.15. A contratada é responsável pelo pagamento do Licenciamento e Seguro obrigatório do(s) veículo(s) objeto desta contratação.

9.16. Fornecer os veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu em bom estado de conservação, socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como documentação.

9.17. Em caso de defeito ou grande avaria no veículo, fica a contratada, responsável pela substituição imediata do mesmo, a fim de não acarretar problemas maiores aos que necessitam e dependem deste transporte.

9.18. Em caso de sinistro a contratada se responsabilizará por todos os danos, sejam materiais ou pessoais, no que diz respeito ao seguro do veículo.

9.19. Disponibilizar todos os veículos, obedecendo as especificações mínimas exigidas no edital, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da assinatura do contrato.

9.20. A Contratada deverá providenciar a identificação visual do veículo, conforme o caso, por meio de adesivo, permitindo a caracterização da frota locada.

9.21. Os veículos ficarão a disposição integral da Secretaria Contratante.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Beberibe;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex-offício* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Beberibe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas

Rua João Tomaz Ferreira, nº 42 – Centro – Beberibe – Ceará
Telefones: (85) 3338-1234 / (85) 3338-2010

(Handwritten signatures and stamps)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



alterações posteriores.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

11.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

11.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

11.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

11.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

11.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

11.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

12.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

ÓRGÃO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

Marcilene Vieira



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de _____, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

Beberibe - CE, de de

SECRETARIA DE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01. _____ CPF: _____
02. _____ CPF: _____

Manuella Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



ANEXO DO CONTRATO Nº

PREGÃO Nº 006/2017DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD TOTAL	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL










